

LEI Nº 752/93, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e demais vantagens dos servidores do Poder Executivo Municipal em:

- I - 12,5% (doze ponto cinco por cento) a partir de 1º de Outubro de 1993;
- II - 24,93% (vinte e quatro ponto noventa e três por cento) a partir de 1º de Novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas constantes nos Incisos I e II, do artigo 1º, desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Novembro de 1993.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal